



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PRPPG Nº 131/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

**AGENDAMENTO, REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA
BANCA DE VALIDAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PÓS-GRADUAÇÃO -
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA
LATINA**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 245/2023/GR, publicada no DOU nº 115, de 20 de junho de 2023, s. 2, p. 25, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, nos Art. 2º e 3º, e no uso de suas atribuições, resolve divulgar as regras e os procedimentos para a participação na **BANCA DE VALIDAÇÃO DA PÓS GRADUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**, bem como o agendamento das entrevistas presenciais dos/as candidatos/as selecionados/as às vagas reservadas à pessoas negras (pretos/as e pardos/as).

1. DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO

1.1 O procedimento de validação das autodeclarações e de documentos solicitados no ato de inscrição, para fins de preenchimento das vagas reservadas via ações afirmativas da pós-graduação será realizado por bancas de validação, instituídas em Portaria específica pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA.

1.2 As bancas de validação atenderão ao disposto na Resolução COSUEN nº 04/2022, que institui o ingresso para discentes via ações afirmativas na pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

2. DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

2.1 Para a validação da autodeclaração de candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação/deferimento, excluindo-se das análises as considerações sobre a ascendência/descendência de pessoa negra.

2.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais (formato do nariz e lábios, por exemplo), que combinados, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

2.3 A aferição dos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) ocorrerá por

ordem de chegada e será realizada exclusivamente na **forma presencial**.

2.4 Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Seção de Organização de Bancas (SEBANC).

2.5 A entrevista com o/a candidato/a terá caráter sigiloso, sendo realizada pela Banca diretamente com o/a candidato/a, sendo assim, não poderá ser representado/a por procurador/a.

2.6 O indeferimento ocorre quando o/a candidato/a não tiver aferidos traços fenotípicos que o/a caracterize como **negro/a** (preto/a e pardo/a) por decisão da maioria dos/as membros/as da Banca de Validação.

2.7 Ficam desde já convocados/as para se apresentarem à BANCA DE VALIDAÇÃO, na data e horário indicados, os/as candidatos/as abaixo relacionados/as com documento oficial com foto:

DIA 21/11/2024 - 09h às 12h (quinta-feira) - PRESENCIAL
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12415
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12418
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12413
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12420
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12430
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12010
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12394
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12184

2.8 As bancas ocorrerão na sala do Ginásio G204-1, situadas na Unidade Jardim Universitário - Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, CEP: 85870-650 e será realizada por ordem de chegada dos(as) candidatos(as).

3. DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DA BANCA DE VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSOS NAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM STATUS DE REFUGIADOS E PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO NO BRASIL

3.1 Para a validação dos requisitos obrigatórios de candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com status de refugiados e portadores de visto humanitário no Brasil será considerado a documentação encaminhada no ato da inscrição, para a comprovação.

3.2 A aferição da documentação pela Banca de Validação ocorrerá sem a necessidade do/as candidato/as presentes.

3.3 Lista de candidatos/as:

CANDIDATO/A
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12428

4. DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

4.1 Para a validação da autodeclaração de candidatos/as à reserva de vagas para pessoas trans será considerado a documentação encaminhada no ato da inscrição, para a comprovação da condição de pessoa trans na respectiva vaga.

4.2 A aferição da documentação pela Banca de Validação ocorrerá sem a necessidade do/as candidato/as presentes.

4.3 Eventualmente, a banca poderá solicitar aos/às candidatos/as comprovante de retificação do nome ou documento que comprove a utilização do nome social ou ainda memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

4.4 Lista de candidatos/as:

CANDIDATO/A
CANDIDATO(A) DE INSCRIÇÃO N. 12432

5. DOS RESULTADOS

5.1 A publicação do edital de resultado das Bancas de Validação será divulgado a partir de 22 de novembro de 2024 no Portal de editais da UNILA.

5.2 Somente após o resultado das Bancas de Validação será publicado o edital de resultado final do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caso o/a candidato/a deseje interpor recurso frente ao resultado, o/a mesmo/a deverá encaminhá-lo pelo Portal Inscreva da UNILA, no prazo regulamentado no edital de resultado.

6.2 O/A candidato/a poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF e não ultrapasse 20MB.

6.3 A análise do recurso interposto pelo candidato/a indeferido/a, será realizada pela banca que proferiu a decisão de indeferimento.

6.4 Para os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), se a banca que proferiu a decisão de indeferimento não reconsiderar o resultado, enviará o recurso a uma Banca Recursal específica, composta por membros que não tenham participado da primeira aferição,

e ocorrerá com base nas gravações de áudio e vídeo de que trata o item 2.4.

6.5 Os recursos poderão ser apresentados de 22 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2024 até as 23h59m.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Somente após aprovação nas bancas de validação, os candidatos/as aprovados/as poderão realizar a matrícula, conforme cronograma disponível no edital do respectivo curso.

7.2 Ao curso de especialização em Direitos Humanos na América Latina, fica reservado o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados no ato da inscrição, respeitado o direito ao contraditório, de indeferir a matrícula da pessoa convocada para tal.

7.3 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os/as candidatos/as poderão entrar em contato, através do correio eletrônico sebanc@unila.edu.br.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA e ao Curso de especialização em Direitos Humanos na América Latina.